



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2406 DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em subvencionar entidade assistencial do Município e dá outras providências.

JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR, Prefeito do Município de Pedregulho, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar, havendo disponibilidade de caixa do Município durante o Exercício de 2014, o **Hospital do Câncer de Franca**, em até 12 (doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma.

Parágrafo único. A entidade mencionada deverá apresentar, mensalmente, a prestação de contas, comprovando a correta utilização dos recursos.


Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho-SP., 29 de janeiro de 2014.


José Raimundo de Almeida Júnior
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.
Publicado em local de costume.
Pedregulho data supra.


Pref. Municipal Pedregulho
Abib Naufil Abib
Ass. Pedregulho-SP
RG: 13.200.805